



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO GP N° 100 / 2023

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, A PROPOSTA DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, vem informar o que se segue.

No dia de 31 de julho de 2023, foi encaminhado a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024. Desse modo, este foi encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal as respectivas comissões para análise e emissão dos pareceres correlatos.

Nessa perspectiva, é mister fazer referência ao art. 193 do Regimento Interno, o qual determina que após recebida a proposta orçamentária por parte da Comissão de Finanças e Orçamento, caberá a esta no prazo de 20 (vinte) dias úteis, colocar a proposta à disposição dos Vereadores desta Casa, para que apresentem as emendas que entendam por pertinentes. Vejamos o vernáculo do dispositivo:

Artigo 193 - Recebida a proposta orçamentária, será a mesma enviada à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual, no prazo de vinte dias úteis, aguardará a apresentação de emendas, comunicando o fato, por ofício, a todos os Vereadores, sem prejuízo da análise por outras comissões que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Concluído o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento, dentro de dez dias, deverá elaborar o seu parecer.

Assim, ficam de ofício todos os Vereadores cientes de que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 está a disposições dos *edits* para emendas, da data da publicação deste ofício até 20 de outubro de 2023. Relembra-se que as emendas porventura apresentadas, precisam respeitar as disposições do art. 195 do Regimento Interno.

Após transcorrido o prazo, retornará a esta Comissão para exarar o azado parecer, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 193, parágrafo único, do Regimento Interno.

É o que se tem a informar, sem mais a requerer.


GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO